

PROPOSTA N.º 170/2022

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

- I. Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia é o órgão executivo da freguesia;
- II. Constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município;
- III. A Junta de Freguesia, entre outros fins, dispõe de atribuições no domínio da ação social nos casos e nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- IV. Compete à junta de freguesia promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto; participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, nos termos do disposto nas alíneas t), u) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- V. Em 13 de novembro de 2018, a Junta de Freguesia de Alvalade outorgou com a Câmara Municipal de Lisboa contrato de delegação de competências, pelo qual aquela recebeu desta a competência para prestar apoio excecional e temporário a agregados familiares carenciados em emergência habitacional grave e/ou situação de carência económica emergente, ao abrigo do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;
- VI. Face ao contexto pandémico, a Câmara Municipal de Lisboa, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de março de 2020, consensualizou um conjunto de medidas que, complementarmente aos apoios criados pelo Governo, se destinaram a apoiar as famílias, as empresas e o emprego no concelho de Lisboa, no âmbito das atribuições e áreas de intervenção próprias do Município, tendo sido assinado novo aditamento do contrato a 12 de maio de 2020;
- VII. A 27 de novembro de 2020, foram aprovadas alterações às medidas inicialmente propostas, visando uma maior abrangência no apoio a prestar às famílias, tais como o alargamento dos limites de



ALVALADE

Junta de Freguesia

montantes a apoiar, bem como o facto de possibilitar abranger as despesas para efeitos de determinação da capitação.

- VIII. A concretização e implementação das medidas já definidas reveste carácter urgente, sendo essencial assegurar que estes apoios sejam, tão rapidamente quanto possível, disponibilizados às famílias sobre as quais se fazem já sentir os efeitos económicos negativos decorrentes das restrições inerentes ao estado de emergência e às medidas de combate à pandemia.
- IX. A 05 de novembro de 2021, foi aprovada em assembleia municipal, através da proposta n.º 669/2021, nova delegação de competências com as freguesias no âmbito do Fundo de Emergência Social-Vertente de Apoio a Agregados familiares;
- X. A 04 de dezembro de 2020, foi outorgada uma segunda adenda ao CDC celebrado em 13 de novembro de 2018, no sentido de possibilitar uma maior abrangência no apoio a prestar às famílias, tais como o alargamento dos limites de montantes a apoiar, bem como o facto de possibilitar abranger as despesas para efeitos de determinação da capitação.
- XI. A 03 de maio de 2022, foram aprovadas as novas regras do Fundo de Emergência Social, passando a ter a designação de Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa, aprovada em Assembleia Municipal, na deliberação 230/AML/2022, tomada sobre a proposta nº 32/2022 de 22 de março da Câmara Municipal de Lisboa.
- XII. A 30 de junho de 2022, foi outorgada adenda ao CDC celebrado em 13 de novembro de 2018, no sentido de possibilitar uma maior abrangência no apoio a prestar às famílias, tais como o alargamento dos limites de montantes a apoiar, bem como o facto de possibilitar abranger as despesas para efeitos de determinação da capitação.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, nos termos da alínea vw) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprove a atribuição do subsídio no âmbito do Fundo de Emergência Social -COVID, nos termos das seguintes Informações:



ALVALADE

Junta de Freguesia

Nº de Informação	Nº de processo familiar	Agregado familiar	Situação /problema	Montante do Apoio económico	Finalidade do apoio económico
171 SDS/2022	68/2020	2 pessoas	Insuficiência de Rendimentos para pagamento da renda habitacional e risco de perda de alojamento	1500.00 €	Equivalente a 3 meses de renda
172 SDS/2022	37/2022	2 pessoas	Ausência de rendimentos	328.64 €	Equivalente a despesa de luz e aquisição de bens de primeira necessidade
173 SDS/2022	79/2020	5 pessoas	Insuficiência de Rendimentos para pagamento da renda habitacional	387.00 €	Equivalente a despesa mensal de gás e aquisição de bens alimentares
174 SDS/2022	58/2021	2 pessoas	Insuficiência de Rendimentos	568.30€	Equivalente a despesas de luz, gás e água e aquisição de bens de primeira necessidade
175 SDS/2022	68/2022	2 pessoas	Insuficiência de rendimentos	724.80€	Equivalente a 1 mês de renda e



ALVALADE

Junta de Freguesia

					despesas de agua, luz e gás
176 SDS/2022	03/2021	3 pessoas	Insuficiência de Rendimentos /sobreendividamento	1300.00 €	Equivalente a 2 meses de renda

Lisboa, 5 de setembro de 2022

A Vogal

Paula Carvalho